



DECRETO Nº 4.940, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Prorroga a intervenção temporária na autarquia municipal "Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM", instituída pelo Decreto Municipal nº 4.886, de 23 de abril de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 26, parágrafo único, alínea "i", do Decreto-Lei nº 200/1967,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4.886, de 23 de abril de 2018, que determina a intervenção no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM, previu a duração da medida pelo prazo de cento e oitenta dias;

CONSIDERANDO que se apuraram até o momento sérios danos na carteira do IPREM, como investimentos ilíquidos e comprometidos, taxas de administração excessivas e papéis com baixíssima expectativa de retorno;

CONSIDERANDO a complexidade do cenário diagnosticado, bem como a necessidade de acurado estudo para contornar as adversidades relativas ao IPREM, demonstradas no relatório circunstanciado elaborado pelo interventor;

CONSIDERANDO que a intervenção revelou-se como medida adequada aos seus objetivos, havendo sido detectadas vulnerabilidades e indicadas irregularidades – que são objeto de investigação no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Conjunta nº 01, de 17 de julho de 2018, e pela Polícia Federal no âmbito da "Operação Encilhamento";

CONSIDERANDO que o interventor está a subsidiar a auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, iniciada em 15 de outubro de 2018, cujo objetivo é verificar a regularidade das aplicações dos fundos de investimentos no IPREM, conforme Comunicado de Auditoria-4ª CFM/DCEM nº 001/2018;

CONSIDERANDO que se encontra em andamento estudo destinado à reestruturação da autarquia (cujo resultado parcial é o Projeto de Lei nº 962, de 16 de outubro de 2018), com vistas a conferir segurança, transparência e lisura nas atividades do IPREM, em prol dos segurados ativos, inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO que, embora já se tenha alcançado bons resultados, ainda há o que se apurar e agregar à gestão do IPREM, inclusive a elaboração de plano de ações com medidas recuperativas, mitigadoras e corretivas objetivando reaver tanto quanto possível os ativos comprometidos e recuperar a hígidez do fundo, minimizar as perdas esperadas na carteira de investimentos do IPREM e inibir a ocorrência de condutas incompatíveis com os princípios e finalidades da autarquia; DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por igual período, a intervenção na autarquia municipal "Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM", mantendo-se as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.886, de 23 de abril de 2018.

Parágrafo único: Atingidos os objetivos da intervenção, o Prefeito Municipal poderá determinar, a qualquer momento, a cessação dos efeitos deste Decreto.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de outubro de 2018.



Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.940, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Prorroga a intervenção temporária na autarquia municipal “Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM”, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.886, de 23 de abril de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 26, parágrafo único, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 200/1967,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4.886, de 23 de abril de 2018, que determina a intervenção no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM, previu a duração da medida pelo prazo de cento e oitenta dias;

CONSIDERANDO que se apuraram até o momento sérios danos na carteira do IPREM, como investimentos ilíquidos e comprometidos, taxas de administração excessivas e papéis com baixíssima expectativa de retorno;

CONSIDERANDO a complexidade do cenário diagnosticado, bem como a necessidade de acurado estudo para contornar as adversidades relativas ao IPREM, demonstradas no relatório circunstanciado elaborado pelo interventor;

CONSIDERANDO que a intervenção revelou-se como medida adequada aos seus objetivos, havendo sido detectadas vulnerabilidades e indicadas irregularidades – que são objeto de investigação no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Conjunta nº 01, de 17 de julho de 2018, e pela Polícia Federal no âmbito da “Operação Encilhamento”;

CONSIDERANDO que o interventor está a subsidiar a auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, iniciada em 15 de outubro de 2018, cujo objetivo é verificar a regularidade das aplicações dos fundos de investimentos no IPREM, conforme Comunicado de Auditoria-4ª CFM/DCEM nº 001/2018;

CONSIDERANDO que se encontra em andamento estudo destinado à reestruturação da autarquia (cujo resultado parcial é o Projeto de Lei nº 962, de 16 de outubro de 2018), com vistas a conferir segurança, transparência e lisura nas atividades do IPREM, em prol dos segurados ativos, inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO que, embora já se tenha alcançado bons resultados, ainda há o que se apurar e agregar à gestão do IPREM, inclusive a elaboração de plano de ações com medidas recuperativas, mitigadoras e corretivas objetivando reaver tanto quanto possível os ativos comprometidos e recuperar a higidez do fundo, minimizar as perdas esperadas na carteira de investimentos do IPREM e inibir a ocorrência de condutas incompatíveis com os princípios e finalidades da autarquia; DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por igual período, a intervenção na autarquia municipal “Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM”, mantendo-se as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.886, de 23 de abril de 2018.

Parágrafo único: Atingidos os objetivos da intervenção, o Prefeito Municipal poderá determinar, a qualquer momento, a cessação dos efeitos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de outubro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6D143402